



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CONT. Nº. 092/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E AIR LIQUIDE BRASIL LTDA PARA A LOCAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) EQUIPAMENTOS CPAP'S AUTOMÁTICOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM QUE É BENEFICIÁRIO O DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DOS HOSPITAIS DO ESTADO – DCHE/SES, CONFORME PROCESSO Nº 024991-20.00/15-0.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, 5º e 6º andares, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, **JOÃO GABBARDO DOS REIS**, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 – SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68, doravante denominada CONTRATANTE, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., com sede na Av. Coronel Lucas de Oliveira, nº 500, Bairro Petrópolis – PORTO ALEGRE/RS, CEP 90.440-011, telefone: (51) 3330-2388, fax: (51) 3388-2444, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.788/0051-88, representada neste ato por sua Procuradora, Sra. MIRNA WOLITZ CAVALCANTE, portadora da Carteira de Identidade nº 1056404849, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 748.000.350/15, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo nº. 024991-20.00/15-0, Cotação Eletrônica do Tipo Menor Preço nº 1009/2015**, através de **Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93**, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Legislação pertinente, sujeitando-se às disposições da Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999 e Lei Estadual 13.179 de 10 de junho de 2009, assim como pelas condições da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato visa à contratação emergencial de empresa para locação de 300 (trezentos) equipamentos CPAP's automáticos, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis, para atender pacientes residentes em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme **Anexo I – Memorial Descritivo**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no **Anexo I – Memorial Descritivo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de **R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) mensais**, perfazendo o total de **R\$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais) por 180 (cento e oitenta dias)**, constante da proposta vencedora da cotação eletrônica, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

U.O.:.....: 20.95
Elemento:.....: 3.3.90.91.9104
Empenho.....: 15002311276

Atividade/Projeto: 6182
Recurso.....: 0006
Data do Empenho: 15/06/2015

Subprojeto....: 0002



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da protocolização da respectiva documentação fiscal (primeira via da nota fiscal e cópias de nota de empenho e da autorização de fornecimento e solicitação de pagamento), devidamente datada, carimbada e assinada pelo órgão recebedor, desde que instruída (artigo 63 da Lei 4.320/64); Os valores não pagos na data aprazada serão atualizados desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M “pro rata die” ou qualquer outro índice que a legislação vigente determinar.

5.2 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento quando o fornecimento do(s) bem (ns) / serviço (os) ou a documentação apresentada, estiver em desacordo com o previsto nesta instrução, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta instrução.

5.3 A empresa deverá solicitar pagamento junto ao Protocolo da SES, através de formulário próprio conforme Ordem de Serviço nº 06/2003 Anexo III (que será enviada juntamente com o empenho), 1º via da nota fiscal atestada e cópia da Nota de Empenho. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da: Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, Av. Borges de Medeiros, 1501 – 6º andar; CNPJ 87.958.625/0001-49.

CLAÚSULA SEXTA – ATENDIMENTO PERMANENTE

6.1 O paciente contará com uma assistência técnica permanente onde qualquer dúvida poderá ser esclarecida por um profissional competente sempre que a mesma necessitar.

6.2 Deverá existir um telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas, para contato do usuário e, em casos de pane, o equipamento danificado deverá ser imediatamente substituído, até o seu efetivo conserto.

CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1 O prazo de vigência do presente CONTRATO é de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado, conforme disposto no processo administrativo nº 024991-20.00/15-0.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido pela Administração antes da data aprazada se, no curso de sua vigência, concluir-se procedimento licitatório (CELIC) com o mesmo objeto.

CLAÚSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

8.1 Os valores do presente CONTRATO não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos desde então, até a data do efetivo pagamento “*pró-rata die*”, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M).

CLAÚSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto na proposta, nas Cláusulas contratuais e, ainda, observada a Legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

CLAÚSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DOS DIREITOS:

10.1.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

10.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do CONTRATO;

10.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente CONTRATO;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- d) Atender, imediatamente, a todos os chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE, sem limitar o número de visitas por mês;
- e) O paciente contará com uma assistência técnica permanente, onde qualquer dúvida será esclarecida por um profissional competente sempre que a mesma necessitar, através de um telefone para atendimento 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Fazer aferição quinzenal da concentração de oxigênio produzido pelos equipamentos; Efetuar durante o primeiro mês, três visitas periódicas afim de instruir o paciente e/ou a seu responsável na utilização adequada do equipamento e seus acessórios;
- g) Assumir as despesas com a locomoção de seus técnicos, estando vetada a cobrança de taxa de visita, devendo estar incluída no preço contratado;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do equipamento locado, substituindo-o por outro, igual ou superior, no caso de apresentar defeitos contínuos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Assumir a responsabilidade sobre o frete do equipamento.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste CONTRATO implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção do objeto do CONTRATO pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADE E DAS MULTAS

13.1 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos será aplicada à empresa nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- c) Recusa injustificada em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- d) Recusa injustificada na assinatura do Termo de Contrato pelo licitante adjudicatário do objeto da contratação nos termos do artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento.
- f) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual.

13.2 Sanções para o Caso de Inadimplemento:

- a) Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- b) Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado ou na realização do serviço: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material ou 1% (um por cento) do valor referente às etapas ainda não realizadas do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Pela recusa em efetuar o serviço, o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material ou do serviço contratado;
- d) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- e) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

g) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

h) As importâncias relativas às multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada ou cobradas na forma prevista em lei.

i) O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 O presente CONTRATO somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO, quando não resolvidas administrativamente.

15.2 E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente CONTRATO, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 17 de junho de 2015.

JOÃO GABBARDO DOS REIS FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde Secretário de Estado da Saúde/RS
Adjunto

MIRNA WOLITZ CAVALCANTE
Procuradora da AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1- OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a locação de 300 (trezentos) equipamentos CPAP's automáticos (continuous positive airway pressure): composto de modalidade auto-ajustável, onde a pressão de ar varia automaticamente de acordo com a obstrução do fluxo aéreo do indivíduo, dotado, ainda da modalidade de pressão fixa, com umidificador aquecido, máscara de gel nasal, oro-nasal ou facial, em diferentes tamanhos para atendimento pediátrico e adulto (a que melhor se adaptar ao paciente), filtro bacteriológico e demais acessórios e descartáveis que se fizerem necessários com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis. Variação da pressão: 4 a 20cm H₂O, pressão de rampa inicial: 4 cm H₂O, tempo de rampa: ajustável 0-45min, com incrementos de 05min, alimentação elétrica: devem ser disponibilizadas unidades para rede 110V/127V 60Hz, ou 220V/240V 60Hz, armazenamento de dados, com registro de índice de apnéia e hipoapnéia (IAH), fuga, horas de sono e dia utilizados.

2- Os referidos equipamentos deverão ser instalados nas residências dos pacientes, onde deverá ser realizada manutenção preventiva e corretiva mensal. A empresa contratada deverá treinar os responsáveis pela paciente para o manuseio do equipamentos.

3- O atendimento técnico deverá ser permanente e disponibilizado através de um telefone 24 horas, com profissionais habilitados para identificar o risco e a necessidade de troca dos equipamentos.

4- A empresa contratada terá a responsabilidade de oferecer equipamentos de reposição, sem nenhum custo adicional para a contratante, caso o que estiver à disposição da paciente apresente defeito, devendo a troca ser realizada em 24 horas.

SÚMULAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: nº 37546-20.00/15-0 Empresa: JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA CNPJ: 08.938.288/0001-51 OBJETO: Contratação emergencial pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para prestação de serviço de Vigilância Armada e Desarmada, com rádio, para o Hospital Psiquiátrico São Pedro, Morada São Pedro, e Morada de Viamão. VALOR TOTAL MENSAL MONT A+B: R\$ 260.000,00 Base legal: Inc.IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 Ratificação: Em 18 /06 /2015, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 19 de junho de 2015 DA - Divisão de Compras
Processo: nº 43335-20.00/15-7 Empresa: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ: 87.134.086/0001-23 OBJETO: Contratação emergencial pelo período máximo de 180 (cento e oitenta) dias para prestação de serviço de vigilância armada com rádios transmissores e rondas a cavalos diariamente, tendo como beneficiário o Hospital Colônia VALOR TOTAL MENSAL MONT A+B: R\$ 90.774,00 Base legal: Inc.IV do Artigo 24 da Lei 8.666/93 Ratificação: Em 18 /06 /2015, conforme Artigo 26 da Lei supracitada.
Porto Alegre, 19 de junho de 2015 DA - Divisão de Compras
Codigo: 1492599

NºCONT.DCC/132/2015, Processo: Nº47313-20.00/08-4, celebrado em 15-06-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e LABORATÓRIO MOSTARDAS LTDA. - ME. OBJETO: Visa à execução, pelo CONTRATADO, serviços de exame auxiliares de diagnose, na ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS, para atender a demanda do município de Mostardas/RS e Tavares/RS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, estimada em até R\$ 7.344,00 (sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais). RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 15001501618/ Data do Empenho: 23/04/2015/ Atividade: 8065 e/ou 6284. PRAZO: Vigente a partir da publicação de sua Súmula no DOE e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

NºCONT.DCC/144/2015, Processo: Nº70977-20.00/09-1, celebrado em 16-06-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE CAMAQUÁ. OBJETO: Visa à execução pela CONTRATADA, de serviços técnico-profissionais a serem prestados por equipe multiprofissional à pessoa com deficiência intelectual e autismo, dentro dos limites quantitativos fixados, que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente a cada procedimento mensal, estimada em até R\$ 28.678,40 (vinte e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos). RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 15001726001/ Data do Empenho: 07/05/2015/ Atividade: 8065 e/ou 6284. PRAZO: Vigente a partir da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

NºCONT.DCC/145/2015, Processo: Nº34308-20.00/11-8, celebrado em 15-06-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FYSIOCLINICA CLINICA DE REABILITAÇÃO FISICA LTDA - ME - FISIOKLIM. OBJETO: Visa à execução, pela CONTRATADA, de serviços técnico - profissionais na ÁREA DE FISIOTERAPIA, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda do Município de Osório/RS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de atendimentos mensais realizados, estimada em até R\$ 2.320,50 (dois mil e trezentos e vinte reais e cinquenta centavos). RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 15001700238/ Data do Empenho: 05/05/2015/ Atividade: 8065 e/ou 6284. PRAZO: Vigente a partir da publicação de sua Súmula no DOE e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

NºCONT.DCC/148/2015, Processo: Nº79196-20.00/14-9, celebrado em 11-06-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e COSTA PLANO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR E EMPRESARIAL LTDA - ME. OBJETO: Visa à Contratação de empresa prestadora de Serviço de Atenção Domiciliar - SAD - de Alta Complexidade para o paciente ANTHONY GABRIEL DE OLIVEIRA SCHMITT. PREÇO: O preço mensal para o presente ajuste é de R\$ 29.951,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e reais), perfazendo um total de R\$ 359.412,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e doze reais). RECURSO: 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 15002089819/ Data do Empenho: 01/06/2015/ Atividade: 6182. PRAZO: O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da súmula do Contrato.

Porto Alegre, 19 de junho de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS Secretário de Estado da Saúde
Codigo: 1492600

T. RESCISÃO Nº 025/2015
PROCESSO Nº 42160-20.00/14-7

TERMO DE RESCISÃO
Pelo presente Termo fica RESCINDIDO, a contar da data da publicação do Contrato nº 148/2015, no Diário Oficial do Estado, o Contrato nº 566/2014, celebrado em 15 de dezembro de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de dezembro de 2014, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 223.127.490/68 e PRO VIDA HOMECARE LTDA, com sede na Av. Quito, nº 05 - Bairro Jardim Lindóia - PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91.050-340, telefone: (51) 3368-3348, celular: (51) 9695-9094, inscrita no CNPJ sob o nº 16.677.992/0001-26, que tem por objeto a prestação de serviços de Home Care para o paciente Anthony Gabriel de Oliveira Schmitt, em razão da conclusão do procedimento licitatório (Novo Contrato), conforme parecer da Assessoria Jurídica às fls. 171 e 172, contida no processo administrativo nº 42160-20.00/14-7. Celebrado em 11 de Junho de 2015.

Porto Alegre, 19 de junho de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS Secretário de Estado da Saúde
Codigo: 1492601

Nº A.R.P. DCC/234/2015, Processo: Nº27768.20-00/15-0, celebrado em 16-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bezafibrato 200 mg/ 158.400 drágeas/ R\$ 69.062,40. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/235/2015, Processo: Nº27768.20-00/15-0, celebrado em 16-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e GLENMARK FARMACÉUTICA LTDA. OBJETO: Visa aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Bezafibrato 400 mg - retard/ 26.400 comprimidos/ R\$ 48.048,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/236/2015, Processo: Nº27768.20-00/15-0, celebrado em 16-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa aquisição de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Fenofibrato 200 mg/ 114.000 cápsulas/ R\$ 79.800,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339091 339030.

Nº A.R.P. DCC/259/2015, Processo: Nº36406.20-00/15-8, celebrado em 11-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Sulfassalazina 500 mg/ 2.520.000 comprimidos/ R\$ 1.638.000,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339030 339091.

Nº A.R.P. DCC/260/2015, Processo: Nº36406.20-00/15-8, celebrado em 11-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Mesalazina 400 mg/ 756.000 comprimidos/ R\$ 264.600,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339030 339091.

Nº A.R.P. DCC/261/2015, Processo: Nº36406.20-00/15-8, celebrado em 11-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Mesalazina 500 mg/ 1.980.000 comprimidos/ R\$ 5.049.000,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339030 339091.

Nº A.R.P. DCC/262/2015, Processo: Nº36406.20-00/15-8, celebrado em 11-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e FARMA & PLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Mesalazina 800 mg/ 2.496.000 comprimidos/ R\$ 1.297.920,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. RECURSO: 0006 1865/ U.O.: 2095/ Atividade: 6182 6286 8073/ Natureza da despesa: 339030 339091.

Porto Alegre, 19 de junho de 2015.
JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1492602

Nº A.R.P. DCC/266/2015, Processo: Nº36668.20-00/15-0, celebrado em 15-06-2015, realizado pela Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul e VITALIFE PRODUTOS FARMACO HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Visa registrar o preço de produtos de uso humano, conforme especificações e quantidades estimadas: Hidroclorotiazida 50 mg/ 130.000 comprimidos/ R\$ 5.200,00. PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da súmula no DOE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

	SES	HBMPOA	SUSEPE
Recurso	0006 1865	0001, 0006, 0170, 8008 e 1165	0001, 0143 e 0194
U. O.	2095	1203 e 1260	12.02 e 12.96
Atividade	6182 6286 8073	6132 e 6565	6128 e 8136
Natureza da Despesa	339091 339030		

Porto Alegre, 19 de junho de 2015.
JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde

Codigo: 1492603

NºCONT.DCC/156/2015, Processo: Nº11690-20.00/09-0, celebrado em 17-06-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e FABÍOLA MARIA HENZ GIOVELLI - ME - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SÃO LUCAS. OBJETO: Visa à execução, pelo CONTRATADO, de serviços técnico-profissionais de análises clínicas, a serem prestados ao indivíduo que deles necessite, para atender a demanda dos Municípios de Guarani das Missões, Ubiretama e Sete de Setembro/RS. PREÇO: A CONTRATANTE pagará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente ao número de exames mensais realizados, estimada em até R\$ 3.699,00 (três mil e seiscentos e noventa e nove reais). RECURSO: 1681 e/ou 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.39.3988/ Empenho: 15001932201/ Data do Empenho: 20/05/2015/ Atividade: 8065 e/ou 6284. PRAZO: Vigente a partir da publicação de sua Súmula no DOE e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano.

NºCONT.DCC/092/2015, Processo: Nº24991-20.00/15-0, celebrado em 17-06-2015, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. OBJETO: contratação emergencial de empresa para locação de 300 (trezentos) equipamentos CPAP's automáticos, com manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo reposição de peças, acessórios e descartáveis, para atender pacientes residentes em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul. PREÇO: R\$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais) mensais, perfazendo o total de R\$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais) por 180 (cento e oitenta dias). RECURSO: 0006/ U. O.: 20.95/ Elemento: 3.3.90.91.9104/ Empenho: 15002311276/ Data do Empenho: 15/06/2015/ Atividade/Projeto: 6182/ Subprojeto: 0002. PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação de sua súmula no DOE.

Porto Alegre, 19 de junho de 2015. JOÃO GABBARDO DOS REIS Secretário de Estado da Saúde	Codigo: 1492604
---	------------------------